



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Elias Vargas de Oliveira

Poder Legislativo

Página 1 de 2

LEI Nº 758 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: Obriga a colocação de places em unidades de saúde do Município ou suas conveniadas, com informações sobre os médicos que realizam atendimento ao público.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam as Unidades de Saúde do Município de Porto Real, assim como todas as suas atuais e futuras conveniadas, obrigadas a colocarem placas com informações sobre os médicos que realizam atendimento ao público.

Art. 2º As unidades de saúde mencionadas no Art. 1º ficam obrigadas a colocarem places em locais visíveis com informações sobre os médicos que realizam atendimento ao público.

Parágrafo único. As places referidas no caput deste artigo devem conter:

- I - os nomes dos médicos que estão atendendo na unidade;
- II - o horário de atendimento dos médicos;
- III - a escala de plantão dos médicos da unidade.

Art. 3º A autoridade gestora da Secretaria Municipal de Saúde regulamentará as penalidades administrativas decorrentes do descumprimento desta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Antonio de Lima
Presidente